

Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Estado da Saúde Termo Aditivo de Retirratificação - Objeto

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01288/2020

Processo: SES-PRC-2020/18797

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO № 01288/2020 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021.

Pelo presente instrumento, o Governo do ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo, S.P., neste ato representado pelo Secretário de Estado JEAN CARLO GORINCHTEYN, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 7.829.487-3, CPF nº 023.526.508-01 doravante denominado CONVENENTE e de outro lado a Casa de Saúde Santa Marcelina, CNPJ 60.742.616/0001-60, com endereço à Rua Santa Marcelina, na Cidade de São Paulo, neste ato representada por sua Diretora Presidente, ROSANE GHEDIN, portador do RG nº 19.838.222-4, CPF nº 128.400.028-17, daqui por diante denominada CONVENIADA, considerando:

- a) que em 12/05/2020 foi celebrado o Convênio nº 01288/2020, tendo por objeto, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO, para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência/Emergência (Pronto Socorro), 140 (cento e quarenta) leitos de unidade de internação em enfermaria clínica, 20 (vinte) leitos de unidade de internação de maternidade COVID-19 e 30 (trinta) leitos da Unidade de Terapia Intensiva UTI contemplando os Serviços de Hemodiálise, destinados ao enfrentamento da Pandemia da COVID-19 do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa Guaianases;
- b) que a CONVENIADA comprovou perante a CONVENENTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas à época do ajuste;
- c) que o aditamento do Convênio foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo nº SES-PRC-2020/18797;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 7º Termo de Aditamento ao Convênio nº 01288/2020, o que ora fazem nos termos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 01288/2020, bem como do 4º, 5º e 6º Termos Aditivos pelo prazo adicional de 04 (quatro) meses, tendo encerramento do novo termo em 31/12/2021, sem alteração do objeto do convênio, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde, e detalhamento constante do processo nº SES-PRC-2020/18797.



Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Estado da Saúde Termo Aditivo de Retirratificação - Objeto

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, o convênio deverá ser rescindido antes do término do prazo de vigência caso não mais existente a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública ou quando do término da vigência do Decreto estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos exercícios financeiros futuros, a vigência do convênio estará condicionada à existência de recursos aprovados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde para fazer frente à despesa, observando-se as regras do Decreto nº Nº 60.052 /2021 relativas à gestão orçamentária e financeira e inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, e encaminhada toda a documentação ao Comitê Gestor do Gasto Público, no prazo de até 5 dias após a celebração do instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Assinaturas



111.746.368-07

Data Assinatura 30/08/2021

Assinatura Digital

Jeancarlo Gorinchteyn

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário de Estado



Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Estado da Saúde Termo Aditivo de Retirratificação - Objeto



128.400.028-17

Data Assinatura

30/08/2021

Assinatura Digital

ROSANE GHEDIN

CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
DIRETORA PRESIDENTE

Testemunhas



254.740.028-66

Data Assinatura

30/08/2021

Assinatura Digital

Marcia De Sousa Ribeiro

Hospital Geral de Guaianazes

Diretor Técnico II



040.589.888-60

Data Assinatura

30/08/2021

Assinatura Digital

Magali Vicente Proença

Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS

Coordenador de Saúde